



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



CONTRATO N.º 08/2025/ SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250320/2025
CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025

Contrato para Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e a empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Virgulino Vasconcelos, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, aqui representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº XXX.940.123-XX doravante denominado CONTRATANTE

A empresa, ITAÚ UNIBANCO S.A inscrita no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04 representada pelo (a) Senhor(a)Valter Telles do Nascimento, (brasileiro), (União Estável), (Analista de produtos), portador RG n.º27.341.885-3 e do CPF n.º XXX.363.258-XX sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº100 –Parque Jabacuara, Estado de São Paulo/SP. e pelo (a) Senhor(a) Maria Amelia Gomes da Silva, (brasileira), (Divorciada), (Analista de produtos), portadora RG n.º000166017085 e do CPF n.ºXXX.758.888-XX, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº100 –Parque Jabacuara, Estado de São Paulo/SP, firmam o presente contrato nos termos constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades do SAAE, de acordo o ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, nas seguintes quantidades:

Obs: a empresa está autorizada a arrecadar com base neste valor unitario, até cem por cento (100%) da quantidade de faturas que está no termo de referencia de acordo com a escolha dos clientes que irão pagar, este valor global é somente para controle interno.

ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
5	PIX (QR CODE)	UNIDADE	16.000	R\$ 1,66	R\$ 26.560,00	R\$ 26.560,00
Total Geral						R\$ 34.265,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00

(X) PIX (QR CODE): Quantidade de Faturas. 16.000 = R\$ 26.560,00

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAAE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 DE ABRIL DE 2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser debitado automático pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;
- d) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
 - i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos das taxas e tarifas;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2025, o Processo nº. 250320/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

Corporativd P Internto Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

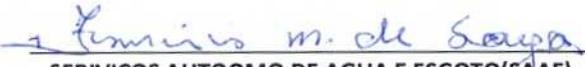
13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 25 de abril de 2025


SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO(SAAE)
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ sob o nº. **60.701.190/0001-04**
Valter Telles do Nascimento
CPF n.º XXX.363.258-XX

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ sob o nº. **60.701.190/0001-04**
Maria Amelia Gomes da Silva
CPF n.º XXX.758.888-XX

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/57B3-E60F-A813-6565> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57B3-E60F-A813-6565



Hash do Documento

D853FB48823ACA6E8681D8B296DDA659DCE6F9A65177A7F2BED96F1CB863CF10

 O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

- Maria Amelia Gomes (Representante Itaú Unibanco S/A) - 088.758.888-33 em 08/05/2025 18:07 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 08 2025 18:07:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5896832 Longitude: -46.6485248 Accuracy: 573769.6234139004
IP 200.196.152.141
Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

B6272DE812DD7B36B15AFE1D1527D37D4D22ACABB0E2636608EE19A7FE7F680F

- valter Telles do Nascimento (Representante Itaú Unibanco S/A) - 259.363.258-57 em 08/05/2025 10:24 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 08 2025 10:24:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.625728 Longitude: -46.6354176 Accuracy: 792484.3789474408
IP 200.196.152.126
Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

B09CBEB924A2CC575571F6DFC4F47863113FCCC50FAA6328F41974181A0903FA



**ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO DE MELO NA QUADRA XXIII, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que o Extrato do Contrato nº 058/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, **na edição de 07 de maio de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de abril de 2025

Leia-se:

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de abril de 2025

Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2025.

Daynara Araújo Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 26227be237b5fd82226083fb737ad2bf*

**ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 059/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2025**

**ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO DE MELO NA QUADRA XXIII, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que o Extrato do Contrato nº 059/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, **na edição de 07 de maio de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de abril de 2025

Leia-se:

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de abril de 2025

Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2025.

Daynara Araújo Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07715a421aac2b068dc832784e84c8a5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
- PMSJP- MA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaíso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b206514276482179392fde4f6539d764*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2025/ SAAE, ASSINADO EM
25/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2025/ SAAE, assinado em 25/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A inscrita no CNPJ sob o nº. **60.701.190/0001-04**. Valor Global: **R\$ 34.265,00** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 598806769c6ea66d2802ed833a17fc79*

PORTARIA Nº 169/2025, 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 169/2025, 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do núcleo urbano Denominado "Castro", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais leis específicas.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária da CGJ/TJMA, e com fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017,

RESOLVE: